Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
Município de Santarém
GABINETE DO VEREADOR ROGÉLIO CEBULISKI "GAÚCHO"

PSB

PROJETO DE LEI N°. /2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS MEIOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL A FORNECER ÁGUA POTÁVEL EM QUANTIDADE SUFICIENTE AOS SEUS USUÁRIOS DE FORMA GRATUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa. FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei;

Art. 1° Fica os meios de transportes intramunicipal detentores de concessão pública, com capacidade de transporte acima de 60 passageiros, obrigados a fornecer água potável em quantidade suficiente aos seus usuários de forma gratuita.

Art. 2° O descumprimento ao disposto nesta Lei será considerado falta grave do detentor da concessão, e acarretará, multa de 500 UFM's (Unidades Fiscais do Município)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de Setembro de 2017.

Rogélio Cebuliski
Vereador PSB

JUSTIFICATIVA

A água é essencial para a sobrevivência humana. A organização mundial de saúde recomenda o consumo mínimo de dois litros de água por dia, este consumo é necessário para o bom funcionamento do corpo. Considerando que a região amazônica possui um clima quente em todas as estações do ano, a ingestão deste líquido se torna indispensável. A baixa ingestão da água é responsável pelo desenvolvimento de inúmeras doenças, como a cefaleia, a constipação intestinal e problemas relacionados ao ressecamento da pele e dos olhos.

A água hidrata, lubrifica, aquece, transporta nutrientes, elimina toxinas e repõe energia. Por ser um elemento vital para a sobrevivência dos seres humanos, não se pode impor barreiras ao acesso à água potável.

No entanto, alguns meios de transporte em nossa região não fornecem água potável de forma gratuita aos seus usuários, somente águas especiais mediante pagamento, o que atenta contra a dignidade da pessoa humana. Por trás deste comportamento destoante, existe o inegável interesse econômico de lucrar com a venda de bebidas industrializadas, o que nada teria de condenável se não fosse a recusa em fornecer água potável gratuitamente a quem não dispõe de recursos para comprar essas outras bebidas.

Note-se que, a proposição sob análise não implica custos adicionais aos estabelecimentos, pois já devem dispor de água potável filtrada para o consumo de seus funcionários, tampouco os impede de venderem qualquer tipo de produto ou bebida. Apenas busca garantir que sempre existirá água potável filtrada gratuita disponível para quem assim desejar ou não dispuser de recursos para adquirir outra bebida.

Pelas razões acima enumeradas, contamos com o indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.

Rogélio Cebuliski
Vereador PSB